



PREFEITURA DE FRANCA

Secretaria de Ação Social



Franca, 04 de junho de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

Av. Champagnat, 1750 – Centro Fone: 3711-9312 e-mail: sedas@franca.sp.gov.br



PREFEITURA DE FRANCA

Secretaria de Ação Social



" A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita".

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Associação dos Moradores do Jardim Palma e Jardim Éden foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e de auxílio no valor de R\$10.000,00. Através do desenvolvimento de um projeto voltado às necessidades dos moradores, pretende-se trazer maiores oportunidades para a população no artesanato, lazer, cultura, educação e outras. Ademais, estas atividades possuem o intuito de influenciar, positivamente, a vida dos moradores.

O objetivo é realizar atividades culturais, visando o envolvimento e integração da comunidade, através de aulas diversas e ginástica. Além disso, pretende-se a realizar a manutenção no prédio da Associação. Os programas, serviços e benefícios destinam-se a toda população em situação de vulnerabilidade social.

O público a ser beneficiado com as ações são os moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias.

Prevê-se o atendimento de 1810 usuários no exercício de 2020.

Pretende-se a execução de diversas atividades, ministradas por profissionais voluntários, tais como: dança de zumba, aula de balé, capoeira e curso de bordado.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade das atividades da Associação de Moradores.

Declara-se, para o fim específico de repasse de recursos públicos deste Município, que fica inexigível o chamamento público para concessão de Subvenção à Associação dos Moradores do Jardim Palma e Jardim Éden.

Ressaltamos, ainda, que a Associação dos Moradores tem natureza singular e que, por este motivo, os serviços referidos devem, obrigatoriamente, ser executados e administrados por

Av. Champagnat, 1750 – Centro Fone: 3711-9312 e-mail: <u>sedas@franca.sp.gov.br</u>





PREFEITURA DE FRANCA

Secretaria de Ação Social



diretoria residente naquele território, a ser devidamente eleita e constituída em assembleia própria pelos moradores daquela comunidade, conforme disposto em seu Estatuto Social, e que os repasses se darão por meio da Lei Municipal n.º 8.898, de 18 de março de 2020, a qual identifica expressamente a referida organização.

ELIE/E MÁRIA NEVES SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

MILTON QUERINO DOS SANTOS COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Av. Champagnat, 1750 – Centro Fone: 3711-9312 e-mail: sedas@franca.sp.gov.br



RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR

Instituição Proponente: ASS.DOS MORADORES JD PALMA / EDEN CNPJ:60.240.074/0001-27

Endereço: RUA ANTONIO MARCOS 3131

Cidade: FRANCA UF: SP CEP:14.402-083 DDD/FONE: (16)99295-4238

Endereço Eletrônico: weisonia@gmail.com

Conta Corrente: 108.688-X Banco: BRASIL Agência: 3069-4 Praca de Pagamento: FRANCA/SP

Endereço eletrônico da entidade: weisoniaoliver@gmail.com

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome do Presidente: SONIA REGINA DE OLIVEIRA

Endereço Completo do Presidente (rua/bairro/cidade): RUA ARISTIDES ARAGONES, 3136- JD PALMA-

FRANCA/SP

Telefone do Presidente: (16) 9.9295-4238 RG: 12.995.981 CPF:016.849.248-20

Endereço eletrônico do presidente: weisoniaoliver@gmail.com

III - TÍTULO DO PROJETO:

Subvenção e Auxílio anuais exercício: FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/01/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

V – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O centro Comunitário solicita auxílio financeiro, para manutenção das atividades e investimento para criar formas do Centro Comunitário vindoura mente se manter com seus próprios recursos e melhorar nossos cursos. Sem a ajuda do poder executivo municipal não será possível fazer com que nossa entidade alcance seu objetivo social.

Segundo estimativa do IBGE, o Município de Franca possui mais de 344 mil habitantes, sendo que 22,5% desta população enquadra-se nos índices de vulnerabilidade social média e alta, conforme Plano Municipal de Assistência Social de 2016. Além disso, deve-se considerar que a região Leste do Município, onde se localiza os Jardins Palma/Éden é uma região onde tem havido grande expansão e desenvolvimento com a abertura de diversos loteamentos e o consequente aumento da população residente naquelas imediações, incluindo crianças, adolescentes, adultos e deficientes físicos em situação de vulnerabilidade social que demandam da Sociedade e do Poder Público ações que promovam sua autonomia e seu desenvolvimento, o que definitivamente inclui a Cidadania, o Esporte e o Lazer, considerando o contingente populacional da área da Assoc. dos Moradores do Jardins Palma/Éden, a presente proposta se justifica no sentido de oferecer alternativas a esta população que lhes propiciem a integração, crescimento e desenvolvimento, de modo a fomentar a identidade de cidadãos que





RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

constroem uma sociedade coerente e justa. Sendo assim, a Associação dos Moradores do Jardins Palma/ Éden se consolida como executora de ações deste caráter que visam ao atendimento da população nos aspectos elencados acima, sem qualquer tipo de distinção ou restrição, de modo a se tornar ponto de integração e encontro da comunidade, a qual poderá (e já encontra) um ambiente de desenvolvimento e crescimento.

VI - OBJETIVOS:

Objetivos gerais:

② Oferecer atividades e oficinas aos moradores da comunidade, visando ao seu crescimento e desenvolvimento;

Contribuir para a diminuição dos índices de vulnerabilidades, desemprego e violência;

Promover a cidadania coletivamente junto à comunidade;

Desenvolver a consciência comunitária e coletiva e, tosas as faixas etárias;

Objetivos específicos:

Realização da manutenção predial da sede social das entidades;

Aquisição de equipamentos permanentes para complementar e otimizar o serviço oferecido aos moradores

VII - META:

Atendimento no total de 1.810 pessoas ao longo do exercício de 2020 nas diversas iniciativas da Associação

VIII - PÚBLICO ALVO:

Crianças, adolescentes, adultos, idosos, todos os moradores da comunidade.

XII - RECUSOS FÍSICOS - ANEXO II

XIII - RESURSOS MATERIAIS - ANEXO III

IX - METODOLOGIA

As ações da Associação de Moradores junto à Comunidade ocorrerão a partir da realização de cursos e oficinas, além de atividades de cunho artísticos e cultural, iniciativas de cidadania e atividades de parcerias estabelecidas com entes da comunidade ou com o Poder Público, conforme cronograma de atividades.

Os cursos e oficinas serão ministrados por monitores capacitados, através de parceiros estabelecidos com entes das comunidades ou com o Poder Público, ou voluntariamente.

A Zumba e Ballet tem duração de 01:00 hrs aula e são 02 aulas por semana,

Os monitores são capacitados e são voluntários e não recebem verba para ministras as aulas.

Justificativas

- Gás será usado para fazer café da manhã, sopa e usar nas festas comemorativas.
- Comemoração será nos dias das crianças, mães, mulher e natal
- Internet será para uso diário
- Manutenção do prédio será realizado em eventuais necessidades.





RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

X - SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

- Relatório de presença dos participantes em cada atividade desenvolvida;
- Pesquisa de satisfação juto aos usuários das atividades;
- Fotos que possam comprovar as atividades nas datas comemorativas;
- Visitas periódicas realizadas pela Divisão de Ações Comunitárias.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AULA DE BALÉ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
DANÇA ZUMBA	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
CURSO BORDADO	l li	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
AULA CAPOEIRA	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
TOTAL											
PARTICIPANTES		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,							***************************************		
MENSAIS	120	130	130	130	130	130	130	130	130	130	100

ANEXO II - CRONOGRAMA DE RECURSOS FÍSICOS

ANEXO II – RECURSOS FÍSICOS					
Nº	Especificação	Quantidade			
1	Salão Social	1			
2	Cozinha	1			
3	Sala de atividades	1			
4	Banheiros (masculino/feminino)	2			
5	Depósito / Almoxarifado	1			
6	Abrigo para vasilhames de gás	1			
7	Área descoberta	1			

ANEXO III - CRONOGRAMA DE RECURSOS MATERIAS

	ANEXO III - RECURSOS MAT	EKIAIS
No	Especificação	Quantidade
1	Bebedouro	
2	Fogão Elétrico	
3	Forno industrial	
4	Botijões de gás	
5	Freezer	
6	Refrigerador	
7	Cadeiras de Plástico	12
8	Ventiladores	
9	Armário de aço	
10	Mesas de plástico	
11	Câmeras de segurança	- /
12	Alarme	



RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

13	Armário de alvenaria	1
14	Taças de vidro	200
15	Processador industrial	1
16	Liquidificador industrial	1
17	Pratos	150
18	Caixa de som	1

- . Gás será usado para fazer café da manhã, sopa e usar nas festas comemorativas.
- . Comemorações será nos dias das crianças, mães, mulher e natal.
- . Internet será para uso diário.
- . Manutenção do prédio será realizado em eventuais necessidades.

NATUREZA DAS DESPESAS: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OU JURÍDICA

Serviço de terceiro: pessoa física e/ou pessoa jurídica, profissionais contratados para atuação no serviço correspondente ao valor unitário, incluindo encargos sociais.

1A	NEXO IV - CUSTO F	INANCEIR	O DO		
	SERVIÇ	os			
	-	IÇOS DE T ER	CEIROS		
1 - SERVIÇOS SERVIÇO.	DE TERCEIROS - PROF	FISSIONAIS CO	NTRATADOS TE	EMPORARIA 1	AMENTE PARA O
QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRI	VALOR DE REFERÊNCIA	CUSTO	FONTE PAGADOR
1	CONTADOR		500,00	6.000,00	PREF.MUN.FRANC
2	PROF. CAPOEIRA	88:00	181,82	2.000,00	PREF.MUN.FRANC
			SUBTOTAL (2)	8.000,00	
TO	TAL GERAL: SOMA (1) +	THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PARTY OF TH		8.000,00	Name and the same

NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO - Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Serviço de Terceiro: pessoa física e/ou jurídica, voltados para manutenção e conservação institucional.

MATERIA	AL DE CONSUMO		
2. GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO)		
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
CAFÉ, CONDIMENTOS PARA SOPA		125,00	1.000,00
		SUBTOTAL (1)	1.000,00





RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

3 GÁS ENGARRAFADO			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL	TOTAL ANUAL
BOTIJÃO DE GÁS GLP P45	06	250,00	1.500,00
		SUBTOTAL (2)	1.500,00

4. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL						
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL			
PRODUSTOS DE LIMPEZA	12		500,00			
		SUBTOTAL (3)	500,00			

5. COMEMORAÇÕES			
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL
COMEMORAÇÕES	04	375,00	1.000,00
		SUBTOTAL (4)	
	TOTAL GERAL: S	SOMA (1) +(2) +(3) +(4)	12.000,00

6 - SERVIÇOS DE TERCEIROS -ENERGIA ELÉTRICA, ÁG	GUA E ESGOTO, COMU	NICAÇÃO EM GERAL
DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGUA	110,00	1.320,00
ENERGIA ELETRICA	165,00	1.980,00
INTERNET	130,00	1.560,00
	TOTAL (1)	4.860,00

7	- SERVICOS DE	TERCEIROS:	MANUTENÇÃO	F CONSERVAÇÃO	DE MÁQUINAS	EQUIPAMENTOS ,
	OLIVVIÇOO DE	ILITOLINOS.	MANOILINGAO	E CONCENTAÇÃO	DE MAGONIAO,	Eddi Amenioo,
VE	EÍCULOS E BENS	SMÓVEIS				

VEICULUS E BENS MOVEIS			
DESPESA	QUANTIDAD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
MANUTENÇÃO EVENTUASI NECESSIDADES	12	128,33	1.540,00
	SUBTOTAL		1.800,00
SOMA 1+2+3+4+5+6 e 7			18.000,00

Serviço de Terceiros: pessoa física e/ou jurídica, voltados para a manutenção e conservação institucional





RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

AUXILIO

8. AUXILIO	\\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL
JOGOS DE MESA	13	3.354,26	3.354,26
FREEZER	01	2.329,00	2.329,00
VENTILADOR	09	3.323,00	3.323,00
01 EXAUSTOR PAREDE	01	1.098,00	1.098,00
		SUBTOTAL (3)	10.104,26
		TOTAL GERAL	

ANEXO V - RECEITAS			
ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$	
Cofinanciamento da Prefeitura Municipal		28.000,00	
de Franca			
recursos próprios		104,26	
TOTAL	A TY	28.104,00	

OBSERVAÇÕES:

Contrapartida – recursos próprios que a entidade disponibiliza para o custeio do serviço (pode ser proveniente da Locação de imóveis, doações em dinheiro e espécie, promoções, entre outras).

ANEXO VI - PLANO DE APLICAÇÃO

SUBVENÇÃO

8. AUXILIO				
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE	
Material de Consumo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	
Comemorações	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$	
Água, energia, internet	R\$ 4.860,00	R\$ 4.860,00	R\$	
Manutenção	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	R\$	
TOTAL	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$	





NPJ: 60.240.074/0001-27

AUXILIO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Material de Consumo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$
Comemorações	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$
Água, energia, internet	R\$ 4.860,00	R\$ 4.860,00	R\$
Manutenção	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	R\$
TOTAL	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
logos de Mesa	R\$ 3.354,26	R\$ 3.354,26	R\$ 104,26
Ventilador	R\$ 2.329,00	R\$ 2.329,00	R\$
Ventilador	R\$ 3.323,00	R\$ 3.323,00	R\$
Lavadora de Alta Pressão	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098,00	R\$
TOTAL	R\$ 10.104,26	R\$ 10.000,00	R\$ 104,26

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte Municipal	
Parcela Única	R\$ 18.000,00
Subvenção	
Parcela Única	R\$ 10.000,00
Auxílio	
TOTAL	R\$ 28.000,00

FRANCA/SP, 20 DE MAIO DE 2020

SONIA REGINA DE OLIVEIRA PRESIDENTA



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legar do proponente, declaro, para fins de prova junto á Prefeitura Municipal de Franca, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho

Pede deferimento

Franca/SP,		Proponente
Aprovação pelo	Concedente	
Aprovado		0 Agr
Franca/SP _		Cedente



RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores dp Jd. Eden/Palma, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.240.074/0001-27, sediada à Rua Antonio Marcos nº 3131 jd. Palma, Cep 14.402-083, por intermédio da Sra Sonia Regina de Oliveira, portadora do RG nº 12.995.981-9 e CPF nº 016.849.248-20, Presidente, infra assinado, declara que esta ciente pelo momento em que estamos passando por conta da COVID19 as atividades da Associação ficaram suspensa, mas possuimos despesas fixas e precisamos da nossa parceria e que em virtude desse momento vivido aceitamos um acordo de adiantamento no valor de R\$ 3.000,00 (treis mil reais), para que possamos cumprir com nossas obrigações e o restante da verba destinada a nossa entidade será recebida quando nossas atividades retornar.

Sem mais para o momento,

Franca, 14 de maio de 2020.

Presidente: Sonia Regina de Oliveira ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN





PREFEITURA DE FRANCA Secretaria de Ação Social



Franca (SP), 04 de junho de 2020.

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

REF:- Repasse ao Terceiro Setor- Termo de Colaboração.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação dos Moradores do Jardim Palma e Jardim

Éden

CNPJ: 60.24.074/0001-27

Endereço: Rua Antônio Marcos, 3131 - Jardim Palma - Franca/SP

Objeto Proposto: Manutenção das atividades da associação

Valor do Repasse (Subvenção): R\$ 18.000,00

Valor do Repasse (Auxílio):R\$10.000,00

Período: Exercício de 2020.

Tipo de Parceria: Colaboração.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, certificamos que:

A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O termo de Colaboração, conforme disposto no artigo 2º, VII, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. Todas as propostas dirigidas pela Associação visam a integração e o bom desenvolvimento da comunidade em geral, atendendo as peculiaridades de todas as faixas etárias.

Considerando que a Lei n.º 8.898, de 18 de março de 2020, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às associações civis de direito privado sem fins econômicos, compreende-se que a proposta iniciou-se pela Administração.

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.



PREFEITURA DE FRANCA Secretaria de Ação Social



Além disso, houve no Município, nos últimos anos, um crescimento na demanda por programas que abarquem questões sociais.

A Administração Pública, embora saiba a responsabilidade de abranger todas as necessidades dos munícipes, por diversas questões, encontra-se impossibilitada. Esse é um dos motivos pelo qual a parceria é vantagem econômica e socialmente para o Poder Público. O Município reconhece projetos como o realizado pelas Associações de Moradores, como uma complementação de ações que são importantes para o bom desenvolvimento da comunidade em geral. A realização direta pelo Poder Público esbarra na falta de pessoal e de disponibilidade orçamentária. Desta forma, o repasse via subvenção/auxílio é o caminho para que um projeto importante, necessário e reconhecido em âmbito municipal seja efetivado. Para um processo global de desenvolvimento é crucial que a Associação dos Moradores, partindo de ações de dinamização junto com o Poder Público, tenha como função principal articular e integrar todos os parceiros a desenvolverem benfeitorias, para assim, gerarem melhores condições de vida para todos da comunidade.

Neste sentido, compreende-se a cooparticipação da Entidade com o Poder Público na operacionalização de ações relevantes, ressaltando o interesse do Município na realização da referida parceria, em caráter de mútua cooperação, para que sejam atingidos os fins sociais.

C) Da viabilidade de sua execução;

A parceria é viável tanto econômica, técnica e socialmente. A dimensão do trabalho prestado pela Associação dos Moradores é reconhecido e apreciado.

Há situações diversas em âmbito municipal, necessárias de abrangência pelo Poder Público.

Dentre essas, está justamente os objetivos almejados pela Associação dos Moradores do Jardim Palma e Jardim Éden, motivo que reforça sua viabilidade social.

Além disso, a Associação dos Moradores em questão é constituída por diretoria eleita, a qual, tem obrigação de exercer a devida administração desta. Também, para a execução de cursos/oficinas possui profissionais voluntários capacitados, assim, verifica-se a capacidade técnica.

Quanto ao quesito econômico, há de ser compreendido que o público atendido pela Instituição são famílias e/ou pessoas de baixa renda, incluindo todas as faixas etárias, como crianças, jovens, adultos e idosos. As ações realizadas e o atendimento é relevante ao número de pessoas que demonstra a preocupação em alçar uma melhor qualidade de vida para todos, através de atividades que incentivem a população na construção de uma sociedade igualitária. Apesar dessas atividades serem de valores altos, contudo, o recurso repassado é inferior, considerando tudo o que é desenvolvido. Assim, tem-se que a execução deste trabalho é economicamente satisfatório para o Poder Público, uma vez que sua realização direta seria muito dispendiosa. Por essas questões, há a caracterização também da viabilidade econômica.

D) Da verificação do cronograma de desembolso;

Avenida Champagnat nº 1750, Centro, Franca-SP
Telefone: 3711-9302 e-mail:sedhas@franca.sp.gov.br





PREFEITURA DE FRANCA Secretaria de Ação Social



O cronograma de desembolso foi apresentado juntamente ao Plano de Trabalho inicial, o qual está correto, uma vez que a previsão será o repasse em parcela única.

E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Para a averiguação da execução física, pretende-se a realização de visita "in loco", as mesmas serão periódicas e realizadas pela Gestão dos Centros Comunitários, da Secretaria de Ação Social quadrimestralmente, já a Associação de Moradores ficará responsável pela confecção de Relatórios Nominais quadrimestrais de Atividades, onde a Instituição mencionará todas atividades realizadas no quadrimestre.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, a qual será anual.

F) Da designação do gestor da parceria: Fica designado o Sr. Milton Querino dos Santos, Coordenador Administrativo.

PORTARIA N.º 07/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

G) Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria: Haverá a nomeação da comissão em data oportuna..

Foi e será observada, a disposição do art. 35,§6º, a qual impede a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Associação dos Moradores do Jardim Palma e Jardim Éden.

Ressaltamos que devido à pandemia COVID-19 e com a suspensão das atividades da Associação, em um primeiro momento haverá apenas o adiantamento do repasse no valor de R\$ 3.000,00 para custeio de despesas fixas, sendo que o restante do recurso será repassado posteriormente.

Embasados nos fatos e argumentos acima expostos, na forma da Lei, damos **Parecer Favorável** à execução do projeto proposto.

Atenciosamente,

Milton Querino dos Santos Coordenador Administrativo

Avenida Champagnat nº 1750, Centro, Franca-SP Telefone: 3711-9302 e-mail:sedhas@franca.sp.gov.br





Início » Legislação » LEI Nº 7.949, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

LEI N° 7.949, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Jardim do Éden e Palma, com sede nesta cidade.

Projeto: Projeto de Lei 182/2013

Autoria da Lei: Adermis Marini

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Jardim do Éden e Palma, com sede nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 15 de outubro de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

Texto original arquivado em livro próprio na Câmara Municipal de Franca.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

DECLARAÇÃO

Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma, inscrita no CNPJ nº 60.240.074/0001-27, situada na Rua Antonio Marcos nº 3131, Jardim do Éden, nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, vem por meio desta, **DECLARAR que iniciou duas atividades em 06/03/1990.**

Franca/SP, 10 de março de 2020

ASSOC.DOS MORADORES DOS JARDINS DO EDEM E PALMA

CNPJ nº 60.240.074/0001-27

Sonia Regina de Oliveira

Presidenta



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JD EDEN/PALMA CNPJ: 60 .240.074/0001-27 RUA ANTONIO MARCOS, 3131 JD PALMA

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores Jd. Palma/Éden, inscrita no CNPJ sob nº 60.240.074/0001-27 sediada na Franca/SP, no Rua Antônio Marcos, 3131 Jd. Palma CEP: 14.402.083, por intermédio do Sr. Sonia Regina de Oliveira portadora do CPF 016.849+.248-20, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Associação dos Moradores Jd. Palma/Éden e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado abaixo:

Nome d profissional/ voluntário	o Escolaridade	Profissão	Tipo de Vínculo	Carga horária
SAMUEL APARECIDO BALDUINO DE OLIVEIRA	UNIVERSITÁ RIO	PROF. CAPOEIRA	SEM VINCULO EMPREGADI SSIMO	176 HRS

Franca, 22 de maio de 2020

Sonia Regina de Oliveira CPF: 016.849.248-20



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA. TÉCNICA E GERENCIAL

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM PALMA E JARDIM DO EDEN , inscrita no CNPJ nº 60.240.074/0001-27 sediada na Rua Antonio Marcos nº 3131, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, por intermédio da Sra Sonia Regina de Oliveira ,CPF nº 016.849.248-20 , RG nº 12.995.981, represente legal, infra assinado , **DECLARA** para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar as ações previstas no Plano de Trabalho 2020, que possui apacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca/SP, 10 de março de 2020

ASSOC.DOS MORADORES DOS JARDINS DO EDEM E PALMA
CNPJ nº 60.240.074/0001-27
Sonia Regina de Oliveira
CPF Nº 016.849.248-20
Presidenta

REQUERIMENTO

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896

Franca/SP, 28 de julho de 2016

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO Jd. Eden/Palma, vem através deste documento, solicitar o registro da ata de posse, da nova diretoria, com data de 16/07/2016.

Para tanto anexamos os documentos exigidos.

Sem mais para o momento, agradeço

Sonia Regina de Oliveira

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivá: Natide Gatto Martins R. Libero Badaró, 1604 - Centro - França - SP - Cep 14400-570 - Pone / Fax: (16) 3722-2833 - frança 1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de SONIA REGINA DE OLIVEIRA

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5/44

recolhida p/ verba. Franca 29 de julho de 2016

Em testemunho Maria Imaculada da Silva Ferreira - 5º Suest. Escriva



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD ÉDEN/PALMA RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

Ata da Eleição e Posse Associação dos Moradores Jardins Éden e Palma

Ata da Eleição e Posse da Associação dos Moradores dos Jardins Éden e Palma, realizada aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (16/07/2016) das 8 h ás 11 h na sede própria, Rua Antônio Marcos, 3131 no Jardim Palma, Franca, São Paulo, conforme edital publicado nos principais pontos de circulação com o seguinte teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896

A Associação dos Moradores dos Jardins Éden e Palma, com sede nesta cidade, na Rua Antônio Marcos nº 3131, bairro Jardim Palma, através de sua Diretoria, CONVOCA, através do presente edital, todos os moradores dos Jardins Palma e Éden para assembleia Ordinária que será realiza na sede da Associação, ás 8:00 horas do dia 16/07/2016, com a seguinte ordem do dia:

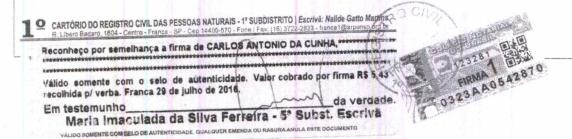
- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do Estatuto vigente.
- 2- A Assembleia instalar-se-á ás 8:00 horas, com a presença de qualquer número de moradores e encerrar-se-á ás 11:00 horas, quando haverá a apuração dos votos e será lavrada a Ata de posse da nova Diretoria.

Franca, 30 de junho de 2016.

Carlos Antônio da Cunha Ivenida: Major Elias Mota, 1195

Cunha.67@terra.com.br

Após aguardar o horário preestabelecido no edital a reunião teve início ás 8:30h, em segunda chamada, sendo nomeado Sr. Sérgio Martins Tristão, para presidir os trabalhos. Foi informada a forma de votação com direito das escolhas: sim ou não, branco ou nulo. Conforme os comunitários iam chegando eram esclarecidos do sistema de votação, assinavam a lista de presença retiravam as cédulas e se dirigiam à urna para assinarem o voto e ato continuo depositavam os votos na urna. Encerrado o tempo estipulado para votação, as portas foram fechadas e foi dado o início a apuração dos votos, onde registrou-se que compareceram 43 moradores em condição de votar. Não foram registrados votos nulos, em branco ou contrário, ou seja todos votos foram favoráveis para a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficando elas assim constituídos:



ENTIDADE APÓS ELEIÇÃO PARA REGISTRO EMIGARTORIQUIDOCOLADO, REGISTRADO CENTRO COMUNITARIO JD. PALMA/EDENNEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXERCÍCIO -

PRESIDENTE

NOME:

SONIA REGINA DE OLIVEIRA - RG 12.995.981 - CPF 016.849.248-20 RUA ARISTIDE ARAGANES 3136 - Telefone 3727-8209 - 9-9295-4238

ENDEREÇO: BAIRRO:

JD. PALMA - Estado Civil: SOLTEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: CONTADORA - Grau de Instrução - 2º Grau Completo.

VICE - PRESIDENTE

NOME:

MARIA APARECIDA DA SILVA - RG 22.107.145 - CPF 156.151.538-81

ENDERECO:

RUA OROZINDO TRISTÃO DE ALMEIDA 1680 - Telefone 3727-2492 - 99170-7938

BAIRRO:

JD. EDEN - Estado Civil: CASADA - Comunhão Parcial de Bens

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: APOSENTADA - Grau de Instrução 1º Grau Completo

PRIMEIRO SECRETÁRIO

NOME:

GRACA MARIA NUNES ELIAS TERENCIO - RG 12.377.166 - CPF - 020.280.258-24 ENDEREÇO: RUA MINERVINA MARTINS MAGNONI 3056 - Telefone 3727-8320 - 9-9104-4175

BAIRRO:

JD. PALMA - Estado Civil: CASADA - Comunhão de bens PARCIAL

NACIONALIDADE:BRASILEIRO - Profissão: APOSENTADA - Grau de Instrução 2º Grau de Instrução

SEGUNDO SECRETÁRIO

NOME:

JOEL TAVARES DA SILVA - RG 19.542.670-8 - CPF 138.592.338-58

ENDEREÇO: TRAV. ARISTIDES ARAGONES 3008 - Telefone 9-9175-2715-

D. PALMA - Estado Civil: CASADO - Comunhão de bens PARCIAL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: SEGURANÇA - Grau de Instrução 2º Grau Completo

PRIMEIRO TESOUREIRO

NOME:

MARIA IMACULADA CUNHA DOMENES - RG 6.889.930-0 - CPF 982.714.078-72

ENDERECO: RUA DIOGO RODRIGUES GARCIA 1740 - Telefone 3703-9925 - 9-9969-0120

JD. EDEN - Estado Civil: CASADA - Comunhão de bens TOTAL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: APOSENTADA - Grau de Instrução Superior Completo

SEGUNDO TESOUREIRO

NOME:

WESLEY IGOR DE OLIVEIRA - RG 44.612.725-5 - CPF 359.539.668-57

ENDEREÇO:

RUA ARISTIDES ARAGONES 3136 - Telefone -9-9246-8815

JD. PALMA - Estado Civil: CASADO - Comunhão Parcial de bens

NACIONALIDADE: BRASILEIRO - Profissão: DEP. PESSOAL - Grau de Instrução 2º Grau de Completo

CONSELHO FISCAL

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO SCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896

PRIMEIRO CONSELHEIRO

ENDERECO:

PAULO GARCIA DE SOUZA - RG 18.793.860 - CPF 076.852.008-80 RUA VINICIUS DE MATTOS 3244 - Telefone 9253-2273 - 3725-9155

BAIRRO:

JD. P-ALMA - Estado Civil: SOLTEIRO - Comunhão de bens

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: PEDREIRO - Grau de Instrução 2º Grau de Completo

SEGUNDO CONSELHEIRO

NOME:

LUIS ANTONIO DE CASTRO - RG 20.599.510-X - CPF 043.973.868-70

ENDERECO: BAIRRO:

RUA FRANCISCO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 3120 Telefone JD. EDEN - Estado Civil: CASADO - Comunhão de bens PARCIAL

NACIONALIDADE:

BRASILEIRA - Profissão: GERENTE PRODUÇÃO- Grau de Instrução Grau 2º Completo

TERCEIRO CONSELHEIRO

NOME:

ADEMIR DESIDERIO DA SILVA - RG 14.190.782 - CPF 073.097.098-10

ENDERECO:

TRAV. ARISTIDES ARAGONES 3008 - Telefone 9175-2715

BAIRRO:

JD. PALMA - Estado Civil: CASADO - Comunhão de bens PARCIAL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: MONTADOR - Grau de Instrução 1º Grau Completo

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

PRIMEIRO SUPLENTE

NOME:

ANTONIO TADEU FELECISSIMO - RG 3.361,069 - CPF 490,699,696-53

ENDERECO:

RUA ANTONIO ROSA NASCIMENTO 3265 - Telefone

BAIRRO:

JD. PALMA - Estado Civil: CASADO- Comunhão de bens PARCIAL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: COMERCIANTE - Grau de Instrução 2º Grau de Instrução

SEGUNDO SUPLENTE

NOME:

EURIPEDINA TOMAZIA PEREIRA MENDES - RG 13.201.900 - CPF 026.470.228-01

ENDERECO:

ALICE PEREIRA GILBERTO 1310 - Telefone 3727-4249

BAIRRO:

JD. PALMA - Estado Civil: DIVORCIADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: PESPONTADEIRA - Grau de Instrução 1º Grau Completo

TERCEIRO SUPLENTE

NOME:

PAULO FIRMO CINTRA - RG 21.608.007 - CPF 141.157.028-69

ENDERECO:

RUA AVELINO ALGARTE BANHO 1191 - Telefone 37203-8235 - 9-9393-3956

BAIRRO:

D. PALMA - Estado Civil: CASADO - Comunhão Parcial de bens

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - Profissão: COMERCIANTE - Grau de Instrução 2º Grau Completo

França, 16 de Julho de 2016

SONIA REGINA DE OLIVEIRA

Presidente

GRAÇA MARIA NUNES ELIAS TERENCIO

1º Secretária CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivá: Nalide Gatto Maydins

Reconheço por semelharica a firma de GRAÇA MARIA NUNES ELIAS TERENÇIO.

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5.43

recolhida p/ verba. Franca 29 de julho de 2018.

da verdade

-50323AA0542868

Maria Imaculada da Silva/Ferreira - 5" Subst. Escriva VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, QUALQUER EMENDA OU

1	0	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS DESCOSO NATURAIS AS CURROS DE CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS DESCOSO NATURAIS
1		CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO Escrivá: Nalide Gatto Martins R. Libero Badaró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: [16] 3722-2833 - franca (glarpens) proj. br
***********	-	TOTAL (10) 57 22-2033 - Franca (granpehsp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de SONIA REGINA DE OLIVEIRA

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,43 recolhida p/ verba. Franca 29 de julho de 2016.
Em testemunho da verdade

Maria Imaculada da Silva Ferreira - 5º Subst. Escriva
valido somente com selo de autenticidade, qualquer emenda ou rasura anula este documento



HOCUMENTO PROTOCOLADO, RESISTRADO ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896

Sérgio finalizou parabenizando a todos da comunidade e convidou os eleitos para tomarem posse de seus cargos. A presidenta eleita agradeceu a presença de todos e o apoio recebido e como nada mais havia para ser tratado a eleição foi encerrada pela presidenta eleita. E para constar o que se passou, eu Graça Maria Nunes Elias Terencio ad-hoc, lavrei a presente ata que foi lida e estando em conformidade com todas as normas legais, sendo assinada pela presidenta do pleito.

Franca, 16 de julho de 2016

20 TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTARY =VALIDO SOMENTE CON SELO DE AUTENTIC DADE= Codiso de Lancamento:23979503 RECORRECO POR Semelhanca a(s) firma(s) de: SOMIA REBINA DE QLIVEIRA-SERGIO MARTING Y

RISTADIXX a(s) rual(is) confere(m) cum os padroes depositados em cartorio.

Franca-SP, 26 de Julho de Apir.

20323AA05428

CAMILA TANAK

Valor For fi

taken in the second of

Screvente

2 Total: 10,84

0320AA0061371

Sérgio Martins Tristão

29>

won Into

SONIA REGINA DE OLIVEIRA

REGINA DE OLIVEIRA

Prata me humes cliab Serentis GRAÇA MARIA NUNES ELIAS TERENCIO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivá: Nalide Gatto Martins
R. Libero Badaro, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca 1@arpehas.Crg.to.

Reconheço por semelhança a firma de GRAÇA MARIA NUNES ELIAS TERENCIO,

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5.43 recolhida p/ verba. Franca 26 de julho de 2016.

Em testemunho
Maria Imaculada da Silva Ferreira - 5º Subst. Escriva

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA DU RASURA ÁNULA ESTE DOCUMENT

11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSDAS!
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP

BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL

R: WASHINSTON LUIZ:1901-JD.B.ESPERANCA!

FONE/FAX: (016) 3727-4888###

!APRESENTADO: PROTOCOLADO E REGISTRADO:
EM MICROFILME SOS N. 68896 E FEITA A:
AVERBACAD A MARGEM DO REG. N.30.205

|FRANCA: 01/08/2016

MARCOO R. DE MELO Escrevente Autorizado

**KLEBER GERON - Oficial Substituto |
| BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL |
| HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST |
| TOTAL CUSTAS R\$ 108.90 |
| INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP!



Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 -Tel: (16) 3712-4888 www.lregistrodefranca.com.br

e-mail: criaf1@1registrodefranca.com br

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

CERTIFICA

Pessoa Jurídica sob o número 68896 con	
Apresentante	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS DO EDEN E
Contratante	SONIA REGINA DE OLIVEIRA
Natureza do Título	ATA DE ELEICAO POSSE
	TOTAL DE DIGINENES
	RECIBO DE PAGAMENTO
EMOLUMENTOS	: = R\$ 66,01
AO ESTADO	= R\$ 18,74
À CARTEIRA DE PREVIDÊN	ICIA - IPESP = R\$ 9,69
COMPENSAÇÃO REGISTRO C	CIVIL - SINOREG = R\$ 3,48
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	= R\$ 4,51
AO ISS	: = R\$ 3,29
MINISTÉRIO PÚBLICO	Correios = R\$ 3,18
Diligências/Condução/C	Correios = R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	3 = R\$ 108,90
VALOR DO DEPÓSITO	= R\$ 80,00
saudo a ser pago pelo	cliente = R\$ 28,90
ALVES \$	
2.1001 1823	Franca/SP 01/08/2016.
A	
LINEOLN BUENO ALVES	KLEBER GERON HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO
Oficial Registrador	Substituto do Oficial Escrevente Substituto
	e Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).
Nome	TEL
Endereço	RG

	DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896
× Daione m Ortiniera Alia Spares alluairo, 1551 41112430-4	
x Roana J. Egus Olivi Joans de Olivina 1551. 41 112 384-1	Jd 8 din
X Eliana das Graces de Suitas Il R: Aristides Aragoner 3136 for So 26.362.959-4	liveric
Nesly bon de ali. R ARIGHISES ARAGONES 30.500.977-1	3136
Recipio Prigina Cost RG: 29:696,489. X.	anº 1490 fd. Eden
L'Emipedino Tomazia Pereira R:Trav Alice Pereira Gilbert 26:-13.201.900-0	0-1310-Palma
x Beatiz Oliveira Sonza R. Emipedes Bancarolli Nº= 317 PG:- 26.125.791-2	17
xFalrio Ontonio da Silva Pua Enzelrio Cassiano Costa RG:-16 653,105	nº= 1601

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E : ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896

xhilza Maria aporecida Assurção Silva Pur Eusébio Cassiano Costa 1601	
Aus Eusébio Cassiano Costa 1601	
76:-23.941.190-0	
Rua Pita de Paula Pinto 3225	
Rua Pita de Paula Pinto 3225	
761-45.585.583-3	
rolly at 1. 8 de paux	
	van
Y I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	***************************************
t Rosangela Reviewa des Santes Silva Rua: Rita de Paulau Pinto 3765	
RG: 20.689.56 4-1	
+ Ophrila Aporecida Sontes Suha	yagerosonon or oldo and occordance
+ DUSCECINO ANTONIO FECIPE DOS ANTOS	
RVA OROZIMBO HASAGO DE AL MEDA 1600	***************************************
RG 17888 42 7-0	***************************************
Doschoo Color So	
Omaria Malerra de a comunición	2004 has passing a 100 has a region of the con-
Maria delena de gos gomenia Dua alice de Secres de Olineira 154. Eden 2921. 168. 409-2	-1
tolen 1201 168. 409	\$1
Luis Helena Gr Carallo horrato Rua: Sergio Castro de Oliveira nº 1320 f.Pal RG: 17:787,648-7. Luis H.AR.C.Nonat-	
Rua Serais rastro de Oliveira nº 1320 P.Pal	ma
RG: 17,787,648-7.	
Luca HARCNONAE-	

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E SCANEADO EN MICROFILME 508.N. 68896

maria ap. alus. R: Euzéleio Cassiano Costa (1628) Edem 11.637.773-2 MAY Louival Domenes Fernandes Que Diogo dodrigues Opraia, 1740 26:-3,729.680-2 xoten an del. Paulo Cemipedes Lopes Qua Olice Soures de Iliveria - 1551 26:-23,256.451-6 × for to Empreses Xapa x Belchion foré de Souza Qua: - Benedito Proce'pio Dias 3041 26:-17.182.586-X XBelinon yose Souza x Selmo Cep Borges silvo R: your Lis de Castro 3117 y Palma RG 27409083 x demonde Towares Silva R. 3000 four de Costro, 3177 Jd. Polma BG: 54.278 610-2 Ferendo Tovores Silva V Mistino Castro de Siho P. Rita de Roule Pinton: 3187 Sd. El 26. 25.043.547.9 Cristina Costo

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896 doudny Varancio Selbo. A Rita de Polela Punto Rg-27-140-413-9 dandry Verences S Silsa Perire Costa RG 19788899-9 Jelsa Periolosta. Maria Imaculada Curle Domeres Duo Diogo Rodrigues Garcia 1740 26:-6.889.930-0 lu Combet omeres OMaria Aparecida da Dielos Benedite Processio Dias 2941 Edem RG 14.821 892-1 transport die dralig anaral aile anala. X ally Sanctes Eller de morges R. numberino martin magnerer; 3056 Jd. Value h 6: 43 825, 595-1 + Peula mano de Sit Bueno Fravessa Pete Vaule Pento 3353 14.821.616 x VIET -

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ISCANEADO EM HICROFILME SOB.N. 68896

Surious Vieira Ding Rochigues a spoo luis de Contro nº 7281: Palma Ray: 32.524 622-1 Lama Ware mento Do silsa R: Your Luig de castro Nº 3233. Fel palma 12 Gz Dois Charly Logar R. Alice SOARES de OLIVEIRA 1551 RB 30.004.776-9 * Tierami J. Duarte REVALICE SONZES de odiveira 1501 RE 34238 423 e x Joel touars da Silva A. João Luis de costro 3177 J. Palmo RG/95426788 CPF 13859233858 Source Loquis de Vienc thea Justides Sacjoies 3336 ja Paluce 126: 12.995.981.9 x Sirley Sonores da Silva Costolgini R: ROMUALDO MAGALHAES PIRRO Nº 1271 RG 24 450 171-3 CPF 145538 928-35 TARDIM PALMA Sirley JS. Postolgini

was I horner huter denied, 4 to 93 942 076.7 Jd Palma + Loder amercine Francisco Tavares Rua alice Soares de Oliveira 1601 - Jd. Eden 26:58.732.772-8 Jamesien Francisco Say ary RIPHPAULA PINTO N: 3329 JPALMA R:21 188 420-0 Devoid antonio da Delva Rua Engelier Cassiano Costa 1601 - 30 EDEN RG: 50.228 237 -x Elaine Ocistino da Silva matios R: Benedito Pracapio Dios Nº 2971. f. do Eden. R6: 25.644.497.3. Sergio Carles matros Benedito Procopio Duos NO 2971. f. do Eden. RO.302,754-891.

Bruno da S	ula Pisuto			
Bernstite Pr	ocupie dies 2º	21		tronscent value (de no.
48.928.34	9.9.			ARROWS AND COLUMN
A Marine and Marine and American				****
		and the second s	e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	0.0100000000.00
	a and an analysis and a state of the contract			
			en en samen de en	
				January en
				wicznen withdagiaconnowi
				- Brown Code
		tation de la company de la com		
			and the second s	
				West or Widon have regarded as
				n
				m 100
				, F
			and the second s	urio dinadikanagga
				anis decoders.
				1000M10M10M1001001001
			Secretary and Analysis of Anal	
**************************************	The second secon	tangan arang ang arang ara		wes jes dwy mater
			agkkonskre-dagkarin o o daggat ankandi agani aran so agani - more aran o aran o ankagkarin dakan	um yangi ma

MOCUMENTO PROTOCO ADO. REGISTRADO SUR ANTRE SUR 66173



UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FRANCA E REGIÃO

"A UNIÃO É a nossa FORÇA"

"A NOSSA FEDERAÇÃO REGIONAL"

Filiado a:



- CONAN - Confederação Nacional das Associações de Moradores



- FACESP - Federação da Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

Estatuto da Associação dos Moradores dos Jardins Éden e Palma

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS DO ÉDEN E PALMA, com sede na Rua Antônio Marcos, nº 3131 no Jardim Palma em Franca São Paulo, é uma ASSOCIAÇÃO, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social com administração do foro da Cidade de Franca, Estado de São Paulo. A Associação Poderá utilizar-se á titulo de nome fantasia o nome de "CENTRO COMUNITÁRIO DO DOS JARDINS DO ÉDEN E PALMA.

§ 19 - Não ha, entre os Associados, direitos e obrigações reciprocos

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO, Propõem:

Servir desinteressadamente a coletividade;

Promover a educação a cultura e o desporto;

Não remunerar, distribuir lucros, vantagens os seus diretores e mantenedores;

Conceder os seus beneficios e prerrogativas a qualquer pessoa, sem distinção de credo religioso, político, de cor ou de raça;

Em caso de extinção da entidade, doar ós seus bens móveis ou imóveis a instituições congêneres localizadas no territorio nacional:

Artigo 2" - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituida por tempo indeterminado, reger-se á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicaveis.

Paragrafo Unico - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º - A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes no bairro: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS DO ÉDEN E PALMA;

Parágrafo Unico - A inclusão ou exclusão de algum bairro sera oecidida pela Assembleia Geral Sxtrabridinária, através de proposta de qualquer Associado, respeitando o presente Estatulo é as normas Legais vigentes.

A March

100CUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO .

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes e em toda cidade, tem como objetivos primordiais:

1 - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

Il - estimular e apolar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsidios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III - proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público e em suas instâncias municipal, estadual e federal bem como o setor Privado;

V - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base para que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipal, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municipes;

VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer fevantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII - enéaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público

IX - buscar consultoria, orientação tecnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Franca e região, com a União das Associações Comunitárias a primeira entidade com representações a nivel Estadual e Federal.

X - elaborar projetos de ámbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentavel, destinados a atender as necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação:

XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania:

XV participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de credito e outras;

c) Meio Ambiente - meihoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estimulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

d) Saúde — Buscar o atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessuas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;

e) Direitos Humanos programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de usuários de drogas, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, video, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;

g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 29 - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5°, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 39 - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Capítulo Segundo - Dos Associados

Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5° - São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes nos logradouros do Bairro citado no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Artigo 6° - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 7º - A exclosão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicilio.

§ 1° - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4° : A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste Artigo.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades:

Artigo 8º - São direitos do Associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;

b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;

A James I



NOCCHENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISSANEADO EM HICROFILME SOR.N. 88173

- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem,
- e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 9º - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva:
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; e.
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação

Artigo 11 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral:
- b) executivo e deliberativo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo - Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos associados é o orgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo comar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, que deverá ser realizada até o dia 20 de março do ano posterior ao exercício do ano e aprovação do plano de trabalho do exercício em andamento, e a cada quatro anos (em qualquer mês do quarto ano do mandato, não ultrapassando o total de 52 meses de mandato) para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente a pedido do presidente ou de dois membros do conselho fiscal, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados presentes.

Artigo 14 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Designar um secretario para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal,
- d) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados;
- e) Apresentar o plano de trabalho para o ano em exercicio.

Artigo 15 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois desde que publicado no edital.

- § 1º Considerando apenas os sócios cadastrados, em dia com as suas obrigações sociais e em conformidade com este estatuto:
- § 2º Excepcionalmente para a fundação da primeira diretoria estes critérios não serão observados.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinaria:

- a) Designar um secretário para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Incluir ou excluir novos bairros na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO;
- c) Respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas e,
- g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Unico - O quorum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária seguirá o descrito no artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 17 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, com a maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, , ou com no mínimo de 2/3 (um terço) dos sócios presentes nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Alteração Estatutária. § 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má té no exercicio de seus respectivos mandatos, poderá ter inicio através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva de ASSOCIAÇÃO, para as providências cabiveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia podera designar uma C missão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente tuto.

Maria

PROTOCOLADO, REGIST

Artigo 18 - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parigrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associaçõe, escolhidos na ocasião pela Assembleia devendo ser comunicado por escrito a União das Associações Comunitárias de Franca ou instituição que vier substitui-la. Sob pena de torna-la sem efeito.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Artigo 20 - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada por ela e assinada pelo presidente e secretário(a|) ou por 2 (dois) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria.

§ 19 - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, para um mandato de 4 (Quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) días, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescente ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 06(seis) alternadas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estimulo a formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva, alem de outras atribuições:

- I elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercicio seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e demais legislação específica vigente;
- VI prover o custejo e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VII indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- VIII propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IX contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X ceder direitos, afienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- XI promover o cadastramento dos associados no perimetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
- XII Convocar com 15 (quinze) días de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
- XIII Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal; XIV cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- XV controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e,
- XVI procurar proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo.
- § 19 Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência e Tesouraria.
- § 2º Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.
- Artigo 24 A Diretoria Executiva reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, ou por solicitação de pelo menos dois membros do Conselho Fiscal.
- § 1º A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.
- § 2° Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.
- Artigo 25 Compete à Presidência: I representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em luizo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", a profissional devidamente habilitado:
- II solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;
- III convocar e presidir as reuniões da Díretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniõe propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V - assinar, junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCI-AÇÃO, não eliminando, porêm, o estatuído no § 1º do Artigo 23;

VI - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;

VII - visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contra-

VIII - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,

IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO SCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 65173

Artigo 26 - Compete à Vice-presidência:

1 - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;

11 - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância; e,

III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 27 - Compete a Primeira Secretaria:

I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaría, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de oficios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II - supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e.

VI - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 - Compete a Segunda Secretaria:

I - substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância;

II - substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior;

III - supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 29 - Compete à Primeira Tesouraria:

l - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II - superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercicio social;

III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imoveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, agua, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO:

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar a disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

IX - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência

XX – Receber as contribuições, taxas, doações e outros sempre emitindo recibos devidamente datados e enumerados em ordem crescente, sendo todos ele com canhotos para lançamento no fivro caixa.

Artigo 30 - Compete à Segunda Tesouraria:

I - substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;

II - substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância;

III - secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 20 e seus incisos; e,

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coorde grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

,

Capitulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 19 - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal ocorrerá junto com a Diretoria Executiva será por período de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida a reeleição.

§ 29 - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas ou seis alternadas no mesmo exercício do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

1- analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias:

III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,

IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro bimestre do Exercicio financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 coes contidas nos incisos i, il e ili do Artigo 33, actilia, e, extraordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto MENTO PROTOCOLADO: REGISTRAD

ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 6617

TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 34 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas no 4º ano do mandato (em qualquer mês do quarto ano do mandato), conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 35- A Presidência do Pleito fará publicar em jornal de circulação no Município, ou afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinaria, especificando a natureza das eleições, o prazo de 15 (quinze dias) para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 36 - A eleição será realizada por uma comissão eleitoral, indicada pela organização do movimento comunitário, municipal ou regional, desde que reconhecidos pela Federação Estadual ou pela Confederação Nacional preferenciando diretores à nível estadual ou federal;

Paragrafo Único - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio, sempre que houver mais de uma chapa concorrente; b) Poderá fixar os valores dos possíveis custos da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal ou outros meios de comunicação; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários e da própria comissão; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais; c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;

d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente

conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora; f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) fazer entrega, no prazo de até quinze dias do encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Presidência eleita para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição.

Artigo 37 - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação da qualificação civil da chapa completa, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais assinadas pelo candidato, acompanhadas de cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade ou documento que vier à substituí-los.

§ 1º - As inscrição(ções) da(s) chapa(s), concorrentes a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente a oficio ou outro meio dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição. O oficio será endereçado ao presidente do pleito com a qualificação civil e conterá nesta ordem: Cargo, Nome completo do candidato, telefone, estado civil e regime de casamento ou união, endereço completo, número do RG e do CPF profissão, escolaridade e assinatura do candidato, é obrigatório o envio por e-mail a qualificação civil da chapa até o dia do registro desta.

§ 29 - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5% desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa, a não observação deste paragrafo, será punido com o impedimento de concorrer ao pleito

Artigo 38 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, apos aprovação da Assembleia Extraordinária.

Artigo 39 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, sera feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, é que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando documento oficial com foto e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - No caso de chapa única, para a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, a cédula apresentará a inscrição de chapa única e duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por referendo popular.

§ 2º - Na hipótese da alternativa "não" alcançar a maioria dos votos dos eleitores presentes ao pleito, a chapa não poderá ser proclamada eleita, resultado em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito no prazo de até 90 dias.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 40 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 41 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, dissolvendo-se esta logo em seguida a cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro - Do Exercício social

ADDCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ESCANEADO EM MICROFILHE SUB.N. 66173

Artigo 42 - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Paragrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercicio e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 44 - O patrimânio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos beneficios oriundos de convénios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;
- c) por doações, auxilios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) outras rendas eventuais.

Artigo 45 - Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim especifico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em primeira chamada ou com qualquer número após 30 minutos em segunda chamada. § 1º - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por excrito.

Capítulo Terceiro - Do Fundo Especial

Artigo 46 - Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, poderá a ASSOCIAÇÃO criar um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Paragrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, sera objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submeté-la à votação, encaminha-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

Capitulo Quarto - Do controle interno

Artigo 47 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 19 - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensaveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de beneficios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promovera as medidas judicidais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

A Dead of



TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação das Assembleias Gerais, reunida extraordinariamente por 02 (duas) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita has condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terço) dos associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim, aprovando a sua extinção.

Parágrafo Unico - A aprovação da proposta de extinção será considerada legitima se votada favoraceir nente por no munimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 49 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver residuo patrimenial, este sera destinado a inspituição similar, com inalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal prioritando a organização do movimento comunitário, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respectados no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigentes

Artigo 50 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da AS desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à materia, deverão se previamente encaminhados Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Paragrafo Unico - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao directo certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorren

Artigo 51 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em carater voluntario, seno evante interesse pu blico.

Artigo 52 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designado: advidades especificas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estrant as a ASSO

Artigo 53 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 54 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos remunerados, deverso solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo periodo de até 180(cento e oitenta) dias antes do pleito até o dia seguinte à eleição.

Males & Decum: Hes Artigo 55 - O presente Estatuto so poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subserita por, no mínimo, 10 (dez) asse de seus direitos estatucários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença 3 (dois térços) dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda chamada 30 minutos depois desde que previs EM PANCOLN EL del berando favoras elmente por no minimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Qualque Artigo 56 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o Codigo Civil Diasineiro e demais acis aprecesadade de Aprovação Estatutaria, questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face a sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutaria, que se supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face a sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutaria, que se supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face a sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutaria, que se supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face a sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutaria, que se supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face a sua relevância a vertido de Constantina de la cons haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocados na forma do Artigo 55.

Artigo 57 - O presente Estatuto cutra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartorio de Registro de Pessoas Juridicas competente

> 20 TABELIAD DE NOTAS * JOSE F. CONTART =VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE= Codigo de Lancamento: 22283134 Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de: SONIA REGINA DE OLIVETRA DOTAVIO JOSE DOS PRAZERES*** a ywal(is) confere(m) com Franca-SE En testemenho CBIRMA 2 ELAINE APARECID 0320AA047969 Valor por f

Dr. Octavio posé dos Prazeres

Advogado OAB 16.186 3025 7325/9158 0603

Adré Szabó RG 17.787.608-6

Franca, 23 junho de 2012. ENUTAS 1

M SELO DE AUTEMITITIOADES

es teaunho

Sônia Regina de Oliveira

Presidenta Fleita

Estatuto Eloborado por André Szabó membro da diretoria Executiva da FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo



UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FRANCA E REGIÃO

"A UNIÃO É a nossa FORÇA"

"A NOSSA FEDERAÇÃO REGIONAL",

Filiado a:



CONAN - Confederação Nacional das Associações de Moradores

Facespe

- FACESP - Federação da Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA, abaixo assinado, brasileira, solteira contadora

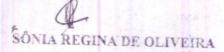
residente na: Rua Aristides Araganes, nº 3136, Jardim Palma, na Cidade de Franca.

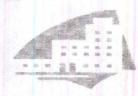
Estado de São Paulo, portadora do RG. Nº: 12.995.981 CPF: 016.849.248-20

Vem como representante legal da entidade: Associação dos Moradores dos Jardins Éden e Palma, com sede na: Rua Antônio Marcos, nº 3131, Jardim Palma nesta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, Requer de V. Sa., que seja devidamente registrado o Novo Estatuto e a Ata Eleição e Posse da Diretoria da entidade, nos termos do artigo 53 e seguintes da Lei nº 10.406/02 que dispõe sobre o Código Civil brasileiro.

Registros Anterior(es)

Franca, 24 de julho de 2012.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD ÉDEN/PALMA RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

Ata da Eleição e Posse Associação dos Moradores Jardins Éden e Palma

Ata da Eleição e Posse da Associação dos Moradores dos Jardins Éden e Palma, realizada aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (16/07/2016) das 8 h ás 11 h na sede própria, Rua Antônio Marcos, 3131 no Jardim Palma, Franca, São Paulo, conforme edital publicado nos principais pontos de circulação com o seguinte teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IDOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896

A Associação dos Moradores dos Jardins Éden e Palma, com sede nesta cidade, na Rua Antônio Marcos nº 3131, bairro Jardim Palma, através de sua Diretoria, CONVOCA, através do presente edital, todos os moradores dos Jardins Palma e Éden para assembleia Ordinária que será realiza na sede da Associação, ás 8:00 horas do dia 16/07/2016, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, em cumprimento ao disposto no artigo 13 do Estatuto vigente.
- 2- A Assembleia instalar-se-á ás 8:00 horas, com a presença de qualquer número de moradores e encerrar-se-á ás 11:00 horas, quando haverá a apuração dos votos e será lavrada a Ata de posse da nova Diretoria.

Franca, 30 de junho de 2016.

Carlos Antônio da Cunha Avenida: Major Elias Mota, 1195 Cunha.67@terra.com.br

Após aguardar o horário preestabelecido no edital a reunião teve início ás 8:30h, em segunda chamada, sendo nomeado Sr. Sérgio Martins Tristão, para presidir os trabalhos. Foi informada a forma de votação com direito das escolhas: sim ou não, branco ou nulo. Conforme os comunitários iam chegando eram esclarecidos do sistema de votação, assinavam a lista de presença retiravam as cédulas e se dirigiam à urna para assinarem o voto e ato continuo depositavam os votos na urna. Encerrado o tempo estipulado para votação, as portas foram fechadas e foi dado o início a apuração dos votos, onde registrou-se que compareceram 43 moradores em condição de votar. Não foram registrados votos nulos, em branco ou contrário, ou seja todos votos foram favoráveis para a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficando elas assim constituídos:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Magrins |
R. Libero Badaro, 1804 - Centro - França - SP - Cep 14490-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2833 - franca (Sarpone), fig. bx

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS ANTONIO DA CUNHA,

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5.43

recolhida p/ verba. França 29 de julho de 2016.

Em testemunho

Maria | maculada da Silva Ferteira - 5° Subst. Escrivã

REQUERIMENTO

HOOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 68896

Franca/SP, 28 de julho de 2016

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO Jd. Eden/Palma, vem através deste documento, solicitar o registro da ata de posse, da nova diretoria, com data de 16/07/2016.

Para tanto anexamos os documentos exigidos.

Sem mais para o momento, agradeço

Sonia Regina de Oliveira

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Natide Gatto Martins R. Libero Badaró, 1604 - Centro → França - SP - Cep 14460-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - frança1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de SONIA REGINA DE OLIVEIRA,

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,43 recolhida p/ verba. Franca 29 de julho de 2016.

Em testemunho

Maria Imaculada da Silva Ferreira - 5° Susst. Escriva



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
JD EDEN/PALMA
CNPJ: 60 .240.074/0001-27
RUA ANTONIO MARCOS, 3131 JD PALMA

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores Jd. Palma/Éden, inscrita no CNPJ sob nº 60.240.074/0001-27 sediada em Franca-SP Rua Antônio Marcos, 3131 Jd. Palma, CEP 14.402-083, por intermédio do Sr. Sonia Regina de Oliveira, portadora do CPF nº 016.849.248-20 e RG nº 12.995.981-9, representante legal, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, SP, 01 de maio de 2020

Sonia Regina de Oliveira

CPF: 016.849.248-20



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Carlos Antonio da Cunha, CPF 089.027.578-54, inscrito no CRC sob o nº 178.517/O-3 declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma

CNPJ: 60.240.074/0001-27

Endereço: Rua Antonio Marcos nº 3131, Jardim do Éden-Franca/SP

Franca/SP, 10 de março de 2020

Carlos Antonio da Cunha

CRC Nº 178-517/0-3

Contador



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

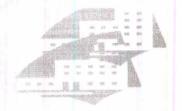
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, Sonia Regina de Oliveira, brasileira, portadora da R.G. nº 12.995.981, e CPF nº 016.849.248-20, residente e domiciliada à Rua Aristide Araganes nº 3136, Jardim Palma, Franca/SP, declaro para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS DO EDEM E PALMA se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 e prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da Lei 13019/2014,

Franca/SP, 10 de março de 2020

SONIA REGINA DE OLIVEIRA Presidenta





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN

RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma, inscrita no CNPJ nº 60.240.074/0001-27, situada na Rua Antonio Marcos nº 3131, Jardim do Éden, nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, vem por meio desta, **JUSTIFICAR** que o imóvel citado acima pertence a Prefeitura Municipal de Franca.

Franca/SP, 04 de maio de 2020

SONIA REGINA DE OLIVEIRA Presidenta





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

DECLARAÇÃO

Eu, Sonia Regina de Oliveira, brasileira, portadora da R.G. nº 12.995.981, e CPF nº 016.849.248-20, residente e domiciliada à Rua Aristide Araganes nº 3136, Jardim Palma, Franca/SP, declaro para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS DO EDEM E PALMA se compromete a atender a Lei 12.527/2011 e Lei Municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato

Franca/SP, 04 de maio de 2020

SONIA REGINA DE OLIVEIRA Presidenta





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

DECLARAÇÃO

Ao

Orgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca/SP

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM PALMA E JARDIM DO EDEN, inscrita no CNPJ nº 60.240.074/0001-27 sediada na Rua Antonio Marcos nº 3131, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, por intermédio da Sra Sonia Regina de Oliveira, CPF nº 016.849.248-20, RG nº 12.995.981, represente legal, infra assinado, **DECLARA** que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca/SP, 10 de março de 2020

ASSOC.DOS MORADORES DOS JARDINS DO EDEM E PALMA

CNPJ nº 60.240.074/0001-27

Sonia Regina de Oliveira

CPF Nº 016.849.248-20

Presidenta



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

DECLARAÇÃO

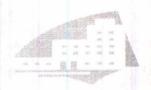
Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores Jd. Palma/Éden, inscrita no CNPJ sob nº 60.240.074/0001-27 sediada na Franca/SP, no Rua Antônio Marcos, 3131 Jd. Palma CEP 14.402.083, por intermédio do Sra. Sonia Regina de Oliveira, portadora do RG Nº 12.995.981-9 e CPF 016.849.248-20, dirigente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

- a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos:
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

Franca, 20 de abril de 2020

SONIA REGINA DE OLIVEIRA CPFº 016.849.248-20



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - ID PALMA

CNPJ: 60.240.074/0001-27

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM PALMA E JARDIM DO EDEN, inscrita no CNPJ nº 60.240.074/0001-27 sediada na Rua Antonio Marcos nº 3131, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, por intermédio da Sra. Sonia Regina de Oliveira ,CPF nº 016.849.248-20 , RG nº 12.995.981, Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca/SP, 04 de maio de 2020

SONIA REGINA DE OLIVEIRA Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD PALMA/EDEN RUA: ANTONIO MARCOS, 3131 - JD PALMA CNPJ: 60.240.074/0001-27

CADASTRO ENTIDADE

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS DO EDEM E PALMA

CNPJ: 60.240.074/000001-27

ENDEREÇO E CEP: RUA ANTONIO MARCOS Nº 3131-JD. PALMA-FRANCA/SP CEP:14402-083

TELEFONE: E-MAIL:

SITE:

DATA ESTATUTO: 23/06/2012 **LEI UTIL. PUBLICA**: LEI 13.204

REG. CEBAS:

DATA REGISTRO: 27/11/2012

DATA LEI: 14/12/2015

DATA REGISTRO:

CADATRO DO RESPOSANVEL

NOME: SONIA REGINA DE OLIVEIRA

CARGO: PRESIDENTA

ENDEREÇO E CEP: RUA ARISTIDE ARAGONES, 3136-JD.PALMA- CEP:14402-152
TELEFONE: 99295-4238
E-MAIL: weisonia@gmail.com
DATA NOMEAÇÃO: 16/07/2016
DATA DO REGISTOR: 01/08/2016

PERIODO MANDATO: 16/07/2016 a 15/07/2020

ESCRITÓRIO / CONTADOR

NOME: CARLOS ANTONIO DA CUNHA

ENDEREÇÃO E CEP:RUA MAJOR ELIAS MOTA 1197-JD.PAULISTANO-CEP:14402.310
TELEFONE: 99128-1185
E-MAIL: cunha.67@netsite.com

CPF: 089.027.578-54 **CRC**: 178.517/0-3

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME: CARLOS ANTONIO DA CUNHA

ENDEREÇÃO E CEP:RUA MAJOR ELIAS MOTA 1197-JD.PAULISTANO-CEP:14402.310
TELEFONE: 99128-1185
E-MAIL: cunha.67@netsite.com

CPF: 089.027.578-54 CRC: 178.517/0-3



PREFEITURA DE FRANCA

Secretaria de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Associação de Moradores executa suas atividades à comunidade através de profissionais voluntários. Executar uma ação de forma direta, utilizando apenas pessoal/recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmeros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

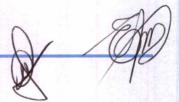
III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todas as atividades necessárias e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Associação de Moradores do Jardim Palma e Jardim Éden, através do projeto em questão, visa oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário para melhor atender a população.

Prevê-se o atendimento de 1810 usuários em 2020, compostos por moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias, através de cursos, oficinas, grupos e eventos comunitários com o objetivo de contribuir para a diminuição dos índices de vulnerabilidade, desemprego e violência, promover a cidadania coletiva, desenvolver a consciência comunitária e coletiva em todas as faixas etárias.

Av. Champagnat, 1750 – Centro Fone: 3711-9312 e-mail sedhas@franca.sp.gov.br



PREFEITURA DE FRANCA Secretaria de Ação Social

Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações da Associação de Moradores desenvolvidas e do impacto que este produz na sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 18.000,00 a título de subvenção e R\$ 10.000,00 auxílio, que será utilizado na manutenção da Associação dos Moradores, aquisição de materiais diversos, realização das datas comemorativas, pagamento de serviços de terceiros -manutenção predial e Aquisição de materiais permanentes, tais como: jogo de mesa, ventilador e lavadora de alta pressão. Este valor permitirá que a mesma continue com a execução do trabalho.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 04 de junho de 2020

Milton Querino dos Santos

Coordenador Administrativo

Secretária Municipal de Ação Social



Prefeitura Municipal de Franca Secretaria Municipal de Ação Social



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Moradores do Jardim Palma e Jardim Éden foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 04 de junho de 2020.

Milton Querino dos Santos Coordenador Administrativo

Eliete Maria Neves

Secretária Municipal de Ação Social



Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Franca, SP, em 18 de março de 2020. **GILSON DE SOUZA PREFEITO**

LEI Nº 8.896, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Institui e inclui no calendário oficial do Município o evento denominado "Fórum da Mulher de Franca", a ser realizado durante o mês de março, e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Vereadora Cristina Vitorino)

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município o evento denominado Fórum da Mulher de Franca, a ser realizado durante o mês de março.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Franca, SP, em 18 de março de 2020.

GILSON DE SOUZA PREFEITO

LEI Nº 8.897, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a modificação no modo de aplicação do valor da multa constante no artigo 2º da Lei nº 7.315, de outubro de 2009, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria do Vereador Pastor Otávio)

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º O caput do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O descumprimento do disposto no art. 1º sujeita o infrator a uma multa fixada nos seguintes valores:

- 2 (duas) UFMF no caso de primeira infração;
- b) 4 (quatro) UFMF para o caso de reincidência.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Franca, SP, em 18 de março de 2020.

GILSON DE SOUZA PREFEITO

LEI Nº 8.898, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, que especifica, durante o exercício de 2020, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI: CAPÍTULOI

Das associações executoras de ações sociais

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2020, às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das associações executoras de ações sociais, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e

Art. 2º São condições para que as instituições recebam as subvenções e os auxílios:



- Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Franca.
- Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca. 11.
- Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade. III.
- Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do IV. Adolescente.
- Haver apresentado o Plano de Trabalho Social à Secretaria de Ação Social, tendo sido o mesmo aprovado para implementação em 2.020.
- Atender exclusivamente munícipes da cidade de Franca. VI.
- VII. Apresentar semestralmente à Secretaria de Ação Social do Município, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do vencimento do semestre, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
- VIII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo. As associações civis de direito privado sem fins econômicos deverão atender prioritariamente os usuários encaminhados

pelas unidades estatais CRAS, CREAS e Centro Pop.

Art. 4º A liberação das parcelas das subvenções e dos auxílios, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento anual encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito Municipal, conforme Anexo III, que integra e incorpora a presente Lei, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 2º desta Lei. § 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição e da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da subvenção da instituição.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- Bloqueio: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- Suspensão: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição, o direito à percepção da subvenção e/ou auxílio relativo ao período de suspensão.
- III. Cancelamento: a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.
- § 5º No caso de suspensão ou cancelamento da subvenção e/ou auxílio, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Secretaria de Ação Social, por outra congênere, que submeter-se-á às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de
- § 6º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal 8.472/93 e 12.435 de 6 de julho de 2011.
- Acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV. A participação da população no controle das ações em todos os níveis.
- § 7º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.
- § 8º Ocorrendo o disposto no § 5º deste artigo, observadas as demais disposições desta Lei, os saldos não transferidos durante o ano, poderão ser destinados à outra(s) entidade(s) conforme indicação do Órgão Gestor, observadas as disposições desta Lei. Art. 5º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º desta Lei é de 31 de dezembro de 2020 sendo que até o dia 31 de janeiro de 2021, as entidades deverão prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.
- § 1º A prestação de contas referida no caput se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 2º As instituições que receberem parcelas da subvenção e/ou auxílio no primeiro semestre deverão apresentar até o dia 31 de julho:
- Relatório de despesas realizadas com os valores repassados, acompanhado de documentação comprobatória;
- Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- III. CRF do FGTS.
- § 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

CAPÍTULO II

Das instituições comunitárias

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2020, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das instituições comunitárias, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

Art. 7º As instituições comunitárias integrantes do Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções para o ano de 2020, constam do Anexo II desta Lei.

§ 1º As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo.



§ 2º É condição para a parceria, e consequente transferência de recursos, prevista neste artigo, que a instituição não possua nenhum débito junto à Prefeitura, de qualquer natureza, ajuizado ou não, ou registrado na dívida ativa.

CAPÍTULO III

Outras disposições

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020 mediante abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), na seguinte classificação:

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

142442024 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL

3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

44504200 Auxílios

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado, referida no caput deste artigo, para fins de equilíbrio orçamentário, se dará através de anulação, na mesma classificação funcional-programática "142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social", ação "3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias", da Unidade Administrativa "020600 Secretaria Mun. de Ação Social", na categoria de despesa "33504300 Subvenções Sociais", do Orçamento Fiscal de 2020.

Art. 9º Os recursos orçamentários, necessários às transferências previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação no Orçamento Fiscal de 2020:

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

142442024 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL

3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

33504300 Subvenções Sociais

44504200 Auxílios

3208 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social

33504300 Subvenções Sociais

§ 1º O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Fiscal do ano de 2020, a fim de atender ao disposto nos §§ Único do artigo 1º e do artigo 6º desta Lei, em conformidade com a aprovação dos planos de trabalho.

§ 2º A abertura dos créditos autorizados, referida no parágrafo anterior, se dará através de anulações entre as rubricas de subvenções e auxílios do programa "142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social", ações de governo "3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias" e "3208 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social".

Art. 10. Ficam alteradas as metas físicas do programa "142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses as entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se das entidades e valores das transferências financeiras realizadas de conformidade com esta Lei.

§ 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

§ 2º As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. As Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, a critério do órgão gestor poderão, por interesse municipal, executar os serviços em próprios públicos.

Parágrafo único. Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social, junto à Procuradoria Geral do Município, providenciar o Termo de Cessão de uso dos próprios municipais.

Art. 12. As transferências a serem efetuadas na forma desta Lei se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 13. As despesas com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, em 18 de março de 2020.

GILSON DE SOUZA PREFEITO

ANEXO I ASSOCIAÇÕES CIVIS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS

ACCOUNTY OF THE PROPERTY OF TH						
ENTIDADE		CNPJ	ATIVIDADE	SUBVENÇÃO	AUXÍLIO	TOTAL
1- Núcleo de Recuperação da NAREFA	Apoio Família	e 66.990.144/0001-40	Atendimento a Familiares de Dependentes Químicos	R\$ 45.150,00	0	R\$ 45.150,00



2- Promoção Humana Moradia da Capelinha	e 68.320.365/0001-37	Pequenos reparos necessários em unidades habitacionais	R\$ 60.900,00	0	R\$ 60.900,00
TOTAL			R\$ 106.050,00	0	R\$ 106.050,00

ANEXO II ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

ENTIDADE	CNPJ	SUBVENÇÃO	AUXÍLIO	TOTAL
Associação do <mark>s M</mark> oradores do Recanto Elimar I,II e II, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001-74	R\$ 16.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 25.000,00
Associação de Moradores do Jardim Paulista e Jardim Rivieira	57-714.768/0001-44	R\$ 20.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 25.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001-81	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
Associação dos Moradores dos Jardins do Éden e Palma	60.240.074/0001-27	R\$ 18.000,00	10.000,00	R\$ 28.000,00
Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	R\$ 26.000,00	-6.	R\$ 26.000,00
Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001-16	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00
Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso	68.320.431/0001-79	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace I, II e III	51.820.843/0001-75	R\$ 24.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001-20	R\$ 24.000,00	-	R\$ 24.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	R\$ 17.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 20.000,00
Associação dos Amigos do Bairro Santos Dumont	51.810.547/0001-93	R\$ 24.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema	64.926.397/0001-20	R\$ 26.000,00	-	R\$ 26.000,00
Associação Dos Moradores Da Vila São Sebastião E Bairros	46.720.710/0001-97	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
Centro Comunitário do Jardim Alvorada de Franca	54.157.946/0001-95	R\$ 23.000,00	- 1	R\$ 23.000,00
Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação	57.715.054/0001-50	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 26.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz	56.885.403/0001-10	R\$ 19.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 23.000,00
Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	R\$ 23.000,00		R\$ 23.000,00
Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08-177.43 <mark>7</mark> /0001-07	R\$ 18.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 23.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001-73	R\$ 23.000,00	- 7	R\$ 23.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Palmeiras	14.779.859/0001-66	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 451.500,00	77.500,00	R\$ 529.000,00



ANEXO III

EXMO.	SR.	PREFEITO	MUNICIPAL	DE	FRANCA
REQUE	RIM	ENTO			

6. Nº da Conta Corrente:

Banco:

Agência:

REQUERIMENTO	
Vimos, nos termos da Lei/, rec nos a cumprir todas as exigências nela contidas. Seguem anexas: 1. CND do INSS 2. CRF do FGTS 3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretor Franca,/ (Nome da entidade) Representante legal:	
Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição no Conselho Setorial n º	1. Valor da transferência:
2. Utilidade Pública Munic. n.º	2. Cronograma de pagamento:
3. Número de Registro Ata Diretoria:	
4. Gestão:a	
5. Plano de trabalho aprovado:	

LEI Nº 8.899, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca para transferência de recursos às entidades, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

3. Ordem de Empenho:

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, durante o exercício de 2020, às organizações da sociedade civil sem fins econômicos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das associações executoras de ações sociais, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

§ 2º As transferências a serem efetuadas na forma do caput se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ao Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art.69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As prestações de contas referidas neste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e

Art. 3º São condições para que as instituições recebam as transferências:



item 01, Med Center Comercial Ltda, item 04, NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, items 09, 11, Promefarma Representações Comerciais Ltda, item 14, Valinpharma Comércio e Representações Ltda, item 13.

<u>Proc. nº 053.779/2019</u> – Pregão Presencial nº 016/20 – Aquisição de luvas descartáveis de segurança, luvas nitrílicas e sacos plásticos esterilizados para as unidades escolares (exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte). O Sr. Pregoeiro torna público que, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa: Luiz Antônio Peixoto Franca Epp, lotes 03, 04, 05.

Franca, 27 de abril de 2020.

César Carrijo Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 07/2020 SEDAS/PMF, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de gestor de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

ELIETE MARIA NEVES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 130/2020, do Chefe do Executivo Municipal, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, em 25/04/2020 exonerando o Sr. Ronaldo Rogério do Cargo de Coordenador Administrativo e a correspondente nomeação, através da Portaria nº 131/2020, no referido cargo, do Sr. Milton Guerino dos Santos

RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestor das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidos pela Secretaria de Ação Social, o Sr. MILTON QUERINO DOS SANTOS, Coordenador Administrativo da Secretaria de Ação Social, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 27 de abril de 2020
ELIETE MARIA NEVES
Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA SEDAS Nº 08/2020 SEDAS/PMF, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia membros da Comissão de Seleção responsável pelo processamento, julgamento, análise técnica e classificação das Organizações da Sociedade Civil, participantes do Chamamento Público nº 01/2020 para a parceria com Termo de Colaboração estabelecidos através da Secretaria de Ação Social

ELIETE MARIA NEVES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nomear membros da Comissão de Seleção que será responsável por processar, julgar, analisar tecnicamente e classificar as Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (Lei 13.019/2014) 01/2020 para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Proteção Social de Alta Complexidade.

RESOLVE

- **Art. 1º** Substituir a Comissão de Seleção nomeada através da Portaria SEDAS nº 002/2020, de 11 de fevereiro de 2020, em razão da exoneração de alguns integrantes;
- **Art. 2º** A comissão de responsável por processar, julgar, analisar tecnicamente e classificar as Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público nº 1/2020, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência passa a ser composta pelos seguintes membros:
 - Lisandra Aguiar Amorim Ferreira Gratificação de Função de Administração da Proteção Social Especial;
 - lara Flávia Afonso Guimarães FC de Gerenciamento do CREAS MOEMA;
 - Roberta Pucci de Melo FC de Gerenciamento do CREAS CENTRO
 - Juliana Rossato Souza Rodrigues Gratificação de Função de Apoio ao SUAS
 - Larissa Gatti Gomes Assistente Social
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sexta-feira, 29 de maio de 2020 - ano 6 - n.º 1534



brasileiro, nascido em 20 de Agosto de 1984, natural de Franca - SP, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade R. G. sob nº 44.325.200-2 SSP/SP e C.P.F. (MF) sob n º 333.816.968-07, residente e domiciliado na cidade de Franca, estado de São Paulo à Rua Alfredo Lopes Pinto, nº 1380 - Jardim Boa Esperança, C.E.P. 14.401-186; IDÊ SCOTT ALVES FERREIRA /brasileira, nascida em 12 de Março de 1942, natural de Franca - SP., viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade R. G. sob nº 4.885.205-3 SSP/SP e C.P.F. (MF) sob n º 235.723.618-34, residente e domiciliada na cidade de Franca, estado de São Paulo à Rua Professor Carmelino Correa Júnior, nº 374 — Bairro São José, C.E.P. 14.401-292; INFRATECNICA PARTICIPACOES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n º 26.877.870/0001-37, com sede à Avenida Adhemar Pereira de Barros, n º 2340, Sala 02, bairro Vila Aparecida II, município de Franca, estado de São Paulo, CEP 14403-510, representada por seus diretores: 1.) CAMILA BAGUEIRA LEAL LIMA CUNHA, brasileira, engenheira civil, nascida em 31/12/1980, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 33.014.357-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.728.368-28, residente e domiciliada à Avenida Rio Amazonas, 1530, Apto. 12, Edifício Sofistic, Residencial Amazonas, Franca, estado de São Paulo, CEP 14406-010; 2.) EDUARDO CORTEZ BORTOLETTO, brasileiro, engenheiro de produção, solteiro, nascido em 03/09/1986, portador da cédula de identidade RG n °. 30.501.460-2 SSP/SP e CPF/MF nº 352.907.178-11, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 1770, Apto. 1, Vila Aparecida, Franca, estado de São Paulo, CEP 14401-324; e 3.) REGIS ALEXANDRE LIMA, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, nascido em 23/06/1972, portador da cédula de identidade RG nº 24.124.717-2 SSP/SP e CFF/MF nº 154.835.468-65, residente e domiciliado à Rua Bortolo Martins, 1335, casa 38, Chácara Santa Margarida, Campinas, estado de São Paulo, CEP 13085.450".

Art. 2°. – Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto nº 11.045 de 04 de maio de 2020. Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 28 de maio de 2020.

GILSON DE SOUZA PREFEITO

EDITAIS COPEL

EXTRATO DE CONVÊNIO

<u>Proc. nº 017.724/2020</u> — Convênio nº 010/20 — Objeto: Manutenção das atividades contínuas de serviços hospitalares para internações tratamento do COVID-19 em 20 leitos de enfermaria para ocupação exclusiva dos pacientes do Município de Franca/SP. Entidade conveniada: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca. Valor: R\$ 1.367.190,69 (um milhão e trezentos e sessenta e sete mil e cento e noventa reais e sessenta e nove centavos).

<u>Proc. nº 019.497/2020</u> – Convênio nº 011/20 – Objeto: Manutenção das atividades contínuas de serviços hospitalares para internações tratamento do COVID-19 em 20 leitos de enfermaria para ocupação exclusiva dos pacientes do Município de Franca/SP. Entidade conveniada: Hospital da Caridade Dr. Ismael Alonso & Alonso. Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 018.846/2020 – Dispensa de Licitação, feita com base no Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a locação de imóvel situado nesta cidade, à Rua Tarsila do Amaral, nº 550, Recreio Campo Belo, que foi locado a Prefeitura Municipal de Franca, destinado a implantação do Hospital da Caridade Dr. Ismael Alonso & Alonso. Locador: Hospital da Caridade Dr. Ismael Alonso & Alonso. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor mensal: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Franca, 28 de maio de 2020.

Gilson de Souza

Prefeito Municipal de Franca/SP

Lei Complementar 233/13, Art. 2°, § 2°

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA DE FRANCA

Secretaria de Ação Social

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para comporem Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para administração e funcionamento dos Centros Comunitários/Associações de Moradores, no exercício de 2020.

ELIETE MARIA NEVES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de realizar o monitoramento e avaliação das parcerias realizadas pelo Município com organizações da sociedade civil, no exercício de 2020 para administração e funcionamento dos Centros Comunitários/Associações de Moradores.

RESOLVE

Art. 1º — Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das organizações da sociedade civil, selecionadas para o exercício de 2020, para administração e funcionamento dos Centros Comunitários/Associações de Moradores.

- Kleison Augusto de Souza Carvalho Coordenador Geral de Desenvolvimento.
- Luis Antônio Cintra Filho Escriturário
- Tatiana luri Yamassaki da Silva Coordenadora de Projetos

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 28 de maio de 2020

ELIETE MARIA NEVES

Secretária Municipal de Ação Social

Av. Champagnat, 1750 - Centro - 14400-320 - FRANCA/SP

(16)3711-9302 - sedhas@franca.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO

O Município de Franca, por sua Secretaria Municipal de Finanças, comunica a quebra da ordem cronológica no dia 16/05/2020 pagamento do empenho: 781/1, Recurso 01.110.0000 (GERAL). A quebra ocorreu em virtude do extravio do empenho.

Franca, 27 de Maio de 2020.

Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino Secretária de Finanças

SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2019

Processo 00173/2018 - SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0003/2019 destinado a **CREDENCIAR** PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL, ACU-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA:

Nr. Processo: 2020/022142

Sequencia:

Data:

04/06/2020

ASSOCIAÇÃO DOAS MORADORES JARDIM PALMA E JARDIM ÉDEN Nome:

Requerente :

Endereço: RUA ANTÔNIO MARCOS 3131 Bairro: JARDIM PALMA

Assunto: 656 - SEC. MUN. DE FINANÇAS - VERBAS / SUBVENÇÃO
De: 17/06/2020 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

17/06/2020 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - TATIANASILVA De :

17/06/2020 - CONTROLE DE PARCERIAS - Null Para:

RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:

Considerando a manifestação da Ilma. Sra. Tânia Bertholino, Secretária de Finanças, às fls. 128;

Encaminhem-se os autos ao Controle de Parcerias para sequência procedimental.

Franca, 17 de junho de 2020

ADRIEL CUNHA

Secretário de Assuntos Estratégicos



Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral



PROCESSO n° 22.142/2020

INTERESSADO: Associação do Moradores do Jd Palma e Jd Éden
ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo
de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio,
aprovada através da Lei Municipal n° 8.898 de 18 de março de 2020,
tendo por finalidade promover um melhor desenvolvimento de vida
para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços
públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

A Secretaria de Ação Social, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal n° 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, Associação do Moradores do Jd Palma e Jd do Éden, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.





Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral



Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, in casu, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

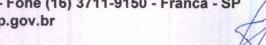
Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo de chamamento público, isso desobriga Administração Pública de observar formalidades a indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e. devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Quanto ao propósito da vinda desses aos autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal n°8.898 de 18 de março de 2020, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima

metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as



Prefeitura Municipal de Franca Procuradoria Geral



COMPARTILHAR E AVANÇAR

apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Dessa forma, caberá, por fim, a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão n^ 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 22 de junho de 2020.

HÉLIO DE MOURA

Procuradoria Geral do Município